

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 84/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23082.017104/2025-52

2. Descrição da necessidade

2.1. A Feira de Profissões constitui ação institucional voltada à divulgação dos cursos e das oportunidades acadêmicas da UFRPE, à aproximação da Universidade com estudantes do ensino médio e com a sociedade e ao fortalecimento das políticas de ingresso no ensino superior.

2.2. Para a realização do evento é necessária infraestrutura temporária compatível com a circulação do público, exposição dos cursos, atividades de palco e atendimento dos participantes. A UFRPE não dispõe, em quantidade e configuração suficientes, de stands modulares, estruturas em boxtruss, palco, mobiliário, climatizadores e sistema de sonorização aptos a atender integralmente à demanda.

2.3. A necessidade é pontual, vinculada a evento de duração determinada. Por essa razão, o objeto é caracterizado como serviço não continuado ou contratado por escopo.

2.4. O não atendimento da necessidade comprometeria a adequada organização do evento, a segurança e funcionalidade dos espaços e a divulgação institucional dos cursos da UFRPE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG	Maria das Graças Santos das Chagas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, razão pela qual é caracterizado como serviço comum, apto à seleção por pregão eletrônico.

4.2. A solução deverá ser executada de forma integrada, abrangendo transporte, montagem, instalação, testes, manutenção e suporte durante o evento, desmontagem e retirada.

4.3. Não haverá indicação de marca ou modelo, nem vedação específica de marca/produto, porque o atendimento da necessidade pode ser aferido por requisitos objetivos de desempenho, dimensões, materiais e funcionalidade.

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, pois o objeto não depende de vínculo específico entre fornecedor e fabricante para assegurar a execução.

4.5. Não será exigida apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente como condição de proposta ou habilitação. A conformidade será verificada pelas especificações do Termo de Referência, testes e inspeções durante a execução.

4.6. Não será exigida vistoria prévia, uma vez que as informações necessárias à formulação da proposta podem ser obtidas nos documentos da contratação e os locais específicos de instalação serão indicados na Ordem de Serviço.

4.7. Não será exigida instalação ou manutenção de escritório local, por se tratar de serviço pontual, de curta duração e concentrado nos dias de montagem, evento e desmontagem.

- 4.8. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado, a curta duração e a natureza do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das sanções por inadimplemento.
- 4.9. Não será admitida subcontratação do objeto, de modo a preservar a responsabilidade única da contratada pela coordenação e execução integrada das estruturas, equipamentos e serviços.
- 4.10. Não será exigido fornecimento de uniformes padronizados pelo Contratante, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra nem de atividade que exija identificação funcional uniforme definida pela Administração.
- 4.11. O objeto não se enquadra em hipótese de margem de preferência a ser aplicada na licitação.
- 4.12. Não será exigida qualificação técnico-profissional genérica nem inscrição em conselho profissional como condição geral de habilitação. Quando atividade específica estiver legalmente sujeita a conselho de fiscalização profissional, a contratada deverá providenciar, na execução, os registros e documentos de responsabilidade técnica legalmente cabíveis.
- 4.13. Concluída a montagem e antes da liberação das estruturas para uso, a contratada deverá apresentar à fiscalização a ART, RRT ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado, relativo à montagem do palco, do pórtico, dos backdrops e das demais estruturas metálicas ou treliçadas, bem como às instalações elétricas provisórias que executar.
- 4.14. A contratada deverá observar as exigências de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis a eventos temporários, quando cabíveis, e fornecer os documentos técnicos necessários à liberação das estruturas e à eventual autorização do evento. As estruturas somente poderão ser utilizadas após a apresentação da documentação pertinente e a inspeção da fiscalização.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foram consideradas as alternativas de execução com recursos próprios, aquisição das estruturas e equipamentos, solução mista e locação integrada por empresa especializada.
- 5.2. A execução exclusivamente com recursos próprios não se mostrou suficiente diante da inexistência, em quantidade e configuração adequadas, das estruturas e equipamentos necessários.
- 5.3. A aquisição foi considerada para itens potencialmente recorrentes, mas não se apresenta como a solução mais adequada para este evento, pois implicaria armazenamento, conservação, manutenção, transporte, mão de obra de montagem, gestão patrimonial e risco de ociosidade entre eventos.
- 5.4. A contratação fracionada ou solução mista aumentaria a necessidade de coordenação entre fornecedores e poderia comprometer a compatibilidade temporal e operacional das montagens.
- 5.5. A locação integrada apresenta melhor aderência à necessidade por transferir à contratada a responsabilidade pelo fornecimento temporário, transporte, montagem, manutenção, suporte técnico, desmontagem e recolhimento.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste na contratação, por item único e preço global, de empresa especializada para disponibilizar a infraestrutura temporária da XXII Feira de Profissões, incluindo os componentes e quantitativos abaixo.

LOCAL	COMPONENTE	QTD.
Sede/UFRPE	Stands 3m x 2m com bancada	35
Sede/UFRPE	Pórtico 8,60m x 4,60m – GRID BOXTRUSS Q30	1
Sede/UFRPE	Palco 4m x 4m x 0,50m	1

Sede/UFRPE	Backdrop 3,60m x 2,60m – GRID BOXTRUSS Q30	1
Sede/UFRPE	Mesas em PVC com toalha branca	43
Sede/UFRPE	Cadeiras em PVC ou similar, sem braços, com capa branca	86
Sede/UFRPE	Sistema de sonorização	1
Sede/UFRPE	Climatizadores de ar evaporativo	12
UAEADTec – instalação na Sede	Stands 2m x 2m com bancada	4
UACSA	Backdrop 3,60m x 2,60m – GRID BOXTRUSS Q30	1
UACSA	Mesas em PVC com toalha branca	8
UACSA	Cadeiras em PVC ou similar, sem braços, com capa branca	16
UACSA	Stands 3m x 2m com bancada	8
UACSA	Climatizadores de ar evaporativo	4

6.2. Os locais específicos de instalação serão indicados pela Administração na Ordem de Serviço, conforme modelo previsto como Anexo I do Termo de Referência.

6.3. Os materiais personalizados somente serão produzidos a partir das artes encaminhadas pela UFRPE em prazo compatível com a produção, ficando 16 /11/2026 destinado à entrega e/ou instalação daqueles já produzidos.

6.4. Durante o funcionamento do evento, a contratada deverá manter suporte técnico disponível para sonorização, instalações elétricas e estruturas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos decorrem do Documento de Formalização da Demanda revisado pela PREG e da configuração final definida para o evento, considerando a Sede, a participação da UAEADTec na Sede e a UACSA.

7.2. O total de stands previsto é de 47 unidades: 35 stands de 3m x 2m na Sede, 4 stands de 2m x 2m da UAEADTec instalados na Sede e 8 stands de 3m x 2m na UACSA.

7.3. UAST e UABJ não demandarão estruturas ou equipamentos desta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.637,00

8.1. A estimativa foi revista após o PARECER N° 00484/2026/DICON/PFUFRRPE/PGF/AGU, com ampliação dos parâmetros de pesquisa e análise crítica global e por componente. Foram consideradas três referências para o escopo final: (i) contratação similar da Feira de Profissões de 2025,

recomposta aos quantitativos comparáveis e atualizada pelo IPCA, no valor de R\$ 46.791,81; (ii) proposta da ACTION GROUP LTDA., recomposta para o escopo final, no valor de R\$ 75.637,00; e (iii) proposta da APEX ESTRUTURAS E ENGENHARIA, recomposta para o escopo final, no valor de R\$ 95.133,00.

8.2. Para análise de consistência das referências globais, aplicou-se triagem estatística em torno da mediana, com faixa de M/4 a 4M. As três referências permaneceram dentro da faixa, não sendo identificada razão objetiva para exclusão de qualquer delas na análise global.

8.3. A média aritmética das três referências válidas corresponde a R\$ 72.520,60 e o desvio-padrão amostral a R\$ 24.320,81, resultando em coeficiente de variação de aproximadamente 33,54%. Diante da dispersão superior a 25%, adota-se a mediana como medida de tendência central mais robusta para o conjunto.

8.4. A mediana dos valores globais é de R\$ 75.637,00, valor que passa a constituir o preço estimado e máximo aceitável da contratação.

8.5. A análise crítica por componente evidenciou dispersões relevantes em determinados itens. Para fins auxiliares de consistência, foram definidos preços de referência por componente mediante média saneada ou mediana, conforme a dispersão observada, resultando em total de R\$ 76.217,21. A diferença de R\$ 580,21 em relação à mediana global (aproximadamente 0,77%) reforça a representatividade do valor global adotado, sem formação artificial do preço pela combinação de menores valores unitários de propostas distintas.

8.6. A referência de 2025 foi utilizada apenas para componentes efetivamente comparáveis e atualizada pelo IPCA acumulado de novembro de 2025 a setembro de 2026. Para os climatizadores, inexistente componente correspondente na contratação anterior, a análise unitária contou com as duas cotações diretas disponíveis; essa limitação é registrada como elemento da análise crítica, sem afastar a existência de três referências para a estimativa global.

8.7. As cotações diretas e a contratação similar são analisadas em conjunto com os registros das solicitações encaminhadas aos fornecedores, das ausências de resposta e das diferenças de escopo e especificação documentadas nos autos. A composição por componente será utilizada na fase de julgamento como elemento auxiliar de análise de compatibilidade e exequibilidade, preservado o critério de menor preço global.

8.8. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso, uma vez que não foi identificada vantagem concreta que justifique a restrição de acesso ao valor de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Embora o objeto possua componentes individualizáveis, sua execução ocorre de forma concentrada e coordenada, com montagem prévia, funcionamento simultâneo durante o evento, suporte técnico e desmontagem imediatamente após o encerramento.

9.2. O fracionamento entre diferentes fornecedores aumentaria os riscos de incompatibilidade de cronogramas, responsabilidades cruzadas, falhas de interface entre estruturas e instalações, dificuldades de fiscalização e perda de uniformidade operacional.

9.3. Por essas razões, opta-se pela contratação em item único, com julgamento pelo menor preço global e regime de empreitada por preço global.

9.4. A decisão busca assegurar responsabilidade unificada e coordenação operacional da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a realização do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação deverá estar vinculada ao Plano de Contratações Anual – PCA aplicável ao exercício de 2026, em conformidade com o art. 9º, inciso IX, da IN SEGES nº 58/2022. Os identificadores do PCA, do item e da futura contratação deverão ser preenchidos conforme os registros do sistema.

11.2. A contratação também se alinha às ações institucionais de ensino e relacionamento com a sociedade e deverá observar as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS UFRPE 2025–2027, especialmente as diretrizes D02, D05, D10, D11, D12 e D19, no que forem aplicáveis ao objeto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretende assegurar infraestrutura temporária adequada, segura e funcional para a realização da XXII Feira de Profissões, com montagem tempestiva, padronização dos espaços, suporte técnico durante o evento e retirada completa ao final.

12.2. Espera-se reduzir riscos de interrupção das atividades, conferir previsibilidade à organização do evento e viabilizar a adequada apresentação dos cursos e ações acadêmicas da UFRPE ao público visitante.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da execução deverão ser concluídas a formalização contratual, a emissão da Ordem de Serviço com indicação dos locais específicos de instalação e o encaminhamento, pela UFRPE, das artes e informações necessárias à produção dos materiais personalizados.

13.2. A fiscalização deverá alinhar com a contratada os acessos, horários de montagem e desmontagem, pontos de energia e áreas de instalação, sem que isso implique vistoria obrigatória na fase de licitação.

13.3. A Administração deverá designar formalmente a gestão e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação deverá observar o PLS UFRPE 2025–2027 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que aplicável.

14.2. Devem ser priorizadas estruturas, mobiliários e materiais reutilizáveis, iluminação em LED e equipamentos energeticamente eficientes, quando compatíveis com a necessidade e a competitividade.

14.3. A contratada deverá promover a segregação, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da montagem e desmontagem e organizar a logística para reduzir deslocamentos desnecessários.

15. Modelagem da contratação

15.1. Modalidade: Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum.

15.2. Critério de julgamento: menor preço global.

15.3. Modo de disputa: aberto.

15.4. Regime de execução: empreitada por preço global.

15.5. Estrutura: item único, quantidade 1, correspondendo o valor unitário registrado no sistema ao valor global da contratação.

15.6. Não será utilizado Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação específica, com data e escopo definidos.

15.7. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado do item único é de R\$ 75.637,00, sem prejuízo das hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

15.8. Será admitida a participação de consórcios. Por se tratar de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, todas as empresas consorciadas deverão atender às condições para participação exclusiva previstas no edital.

15.9. Não será vedada a participação de cooperativas, devendo ser observados os requisitos legais e a documentação complementar prevista no Termo de Referência.

15.10. A formalização ocorrerá por termo de contrato, com vigência de 3 meses contados da assinatura.

15.11. O preposto deverá permanecer disponível para interlocução e atendimento durante a execução, sem exigência de permanência administrativa contínua no local.

15.12. Não haverá transição contratual, diante da natureza pontual e por escopo da contratação.

16. Qualificação técnica

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONTROLES DE EXECUÇÃO

16.1. A parcela de maior relevância para fins de qualificação técnico-operacional é a locação, montagem e desmontagem de stands ou estruturas modulares equivalentes.

16.2. Será exigida comprovação de execução de quantitativo mínimo de 23 unidades, correspondente a aproximadamente 50% do total de 47 stands previstos, admitido o somatório de atestados.

16.3. A exigência busca demonstrar experiência em escala compatível com a contratação, sem restringir a competição além do necessário.

16.4. Quanto à qualificação econômico-financeira, reavaliou-se a proporcionalidade da exigência prevista para empresas que apresentem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente. Considerando o valor estimado de R\$ 75.637,00, a natureza comum e não contínua do serviço, a execução por escopo e a curta duração contratual, adota-se patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação, percentual considerado suficiente para mitigar o risco econômico-financeiro sem impor restrição desproporcional à competitividade.

16.5. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, pois a prestação é concentrada e pode ser aferida diretamente por critérios objetivos de prazo, quantidade, conformidade, funcionamento e correção de ocorrências.

16.6. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, as estruturas, instalações elétricas, sonorização, climatização, suporte técnico e cumprimento do cronograma.

16.7. A reoneração gradual da folha de pagamento não se aplica à modelagem adotada, pois o objeto não é serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra nem possui planilha estruturada predominantemente em custos de mão de obra sujeita a essa sistemática.

17. Análise de risco e viabilidade

17.1. Os principais riscos relacionam-se à pesquisa de preços com baixa resposta de fornecedores, atraso na formalização, atraso na montagem, fornecimento intempestivo de artes, falhas em estruturas ou instalações elétricas, indisponibilidade de suporte técnico e eventual abandono da execução.

17.2. Os riscos serão tratados por cronograma objetivo, Ordem de Serviço, fiscalização durante a montagem e o evento, suporte técnico obrigatório, qualificação técnico-operacional e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

17.3. Consideradas as alternativas avaliadas, os quantitativos definidos e as medidas de mitigação previstas, conclui-se que a contratação é técnica e operacionalmente viável.

18. Quadro de rastreabilidade das remissões

18.1. O quadro abaixo consolida os pontos deste ETP que fundamentam as remissões e escolhas registradas no Termo de Referência e no Relatório de Alterações em relação aos modelos da AGU.

REMISSÃO/TEMA	ITEM DO ETP	FUNDAMENTO
TR 1.2 / Relatório – serviço comum	4.1 e 14.1	Caracterização como serviço comum e adoção do Pregão Eletrônico.
TR 1.3 / Relatório – serviço não continuado	2.3 e 14.10	Natureza pontual e contratação por escopo.

TR 2.1	2 e 7	Fundamentação da necessidade e dos quantitativos.
TR 2.2	3	Alinhamento com o PCA e planejamento institucional.
TR 3.1	5 e 6	Alternativas avaliadas e descrição da solução.
TR 4.2	4.3	Não indicação de marca ou modelo.
TR 4.3	4.3	Inaplicabilidade de vedação específica de marca /produto.
TR 4.4	4.4	Não exigência de carta de solidariedade.
TR 4.6 / Relatório – garantia	4.8	Não exigência de garantia de execução.
TR 4.7 / Relatório – vistoria	4.6	Não exigência de vistoria prévia.
TR 4.8	4.7	Não exigência de escritório local.
TR 4.9 / Relatório – margem de preferência	4.11	Não aplicação de margem de preferência.
TR 4.10 / Relatório – catálogo/ficha técnica	4.5	Não exigência de catálogo ou ficha técnica.
TR 5.2 / Anexo I	6.2 e 12.1	Locais específicos indicados na Ordem de Serviço.
TR 5.8	4.10	Não exigência de uniformes padronizados.
TR 7.1 / Relatório – IMR	15.5	Não utilização de IMR.
TR 7.30	15.7	Inaplicabilidade da reoneração gradual da folha.
TR 10.3 / Relatório – orçamento	8	Metodologia, estimativa e orçamento não sigiloso.
Relatório – item único / menor preço global / empreitada global	9 e 14	Justificativa da solução integrada e da modelagem global.
Relatório – subcontratação	4.9	Vedação da subcontratação.
Relatório – ME/EPP	14.7	Participação exclusiva conforme valor estimado.
Relatório – consórcios	14.8	Admissão de consórcios.

Relatório – cooperativas	14.9	Admissão de cooperativas e documentação complementar.
Relatório – qualificação técnica	15.1 a 15.3	Parcela relevante, mínimo de 23 unidades e somatório de atestados.
Relatório – preposto	14.11	Disponibilidade sem permanência contínua.
Relatório – SRP	14.6	Não adoção do Sistema de Registro de Preços.
Relatório – vigência de 3 meses	14.10	Prazo compatível com mobilização, execução e encerramento.
TR 5.4.6 a 5.4.8 / Contrato – responsabilidade técnica e segurança	4.13 e 4.14	ART/RRT ou documento equivalente, segurança contra incêndio e pânico e liberação das estruturas após documentação e inspeção.
TR 9.21 / qualificação econômico-financeira	15.4	Patrimônio líquido mínimo de 5%, quando aplicável, após reavaliação de proporcionalidade.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços necessários à XXII Feira de Profissões da UFRPE, pelo valor estimado de R\$ 75.637,00, mediante Pregão Eletrônico, menor preço global e empreitada por preço global.

A solução escolhida é adequada à natureza temporária da necessidade e permite concentrar em um único responsável a logística, montagem, suporte, desmontagem e retirada, reduzindo riscos de coordenação e facilitando a fiscalização.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DAS GRACAS SANTOS DAS CHAGAS

Membro da comissão de contratação

ANA CAROLINE DE SANTANA CABRAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 09:55:15.